



**ZETTA INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 17.696.380/0001-43**  
**NIRE 35.300.449.894**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 16 (onze) de fevereiro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Zetta Infraestrutura e Participações S.A. ("**Companhia**"), localizada na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Edifício Mykonos, conjunto 152, sala A, Vila Olímpia, São Paulo capital, CEP no 04.547-005.

**CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada face ao comparecimento U2S Participações Ltda., única acionista da Companhia, conforme faculta o artigo 124, § 4o, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**MESA: Presidente:** Taluhana Barros Uzêda Guerra. **Secretária:** Renata Lucarello.

**ORDEM DO DIA:** (i) eleição do Sr. JORGE EDUARDO DA SILVA FERNANDES DE ABREU NETO, CPF/ME sob o nº 887.751.355-15, RG nº 504575430 SSP/BA, para o cargo de Diretor Presidente, (ii) reeleição do Sr. RAFAEL HENRIQUE GUERRA, CPF 313.425.178-73, RG nº 34879200-1 SSP SP para o cargo de Diretor, sem designação específica, (iii) inclusão de atividade no objeto social; e (iv) consolidação do estatuto social.

**DELIBERAÇÕES:** Cumpridas todas as formalidades previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia, a presente assembleia foi regularmente instalada, e o acionista, por unanimidade de votos, sem ressalvas, emendas, objeções e/ou alterações (i) elegem o Sr. JORGE EDUARDO DA SILVA FERNANDES DE ABREU NETO, CPF/ME sob o nº 887.751.355-15 e RG nº 504575430 SSP/BA, para o cargo de Diretor Presidente, cujo mandato se iniciará a partir do termo de posse em anexo (Anexo I); (ii) reeleição do Sr. RAFAEL HENRIQUE GUERRA, CPF 313.425.178-73, RG nº 34879200-1 SSP SP para o cargo de Diretor, sem designação específica, cujo mandato se iniciará a partir do termo de posse em anexo (Anexo II); (iii) apesar de já corresponder a atividade da empresa, subsumível a partir do objeto preexistente e correspondente a atividade de participação em outras sociedades, resolve incluir, expressamente no Estatuto, a atividade de compra e venda de participações no objeto social da Companhia, alterando o art. 2º do Estatuto, cuja redação consolidada no Estatuto Social contemplará a seguinte redação:

*Artigo 2º - A Companhia tem por objeto: (i) a participação em outras sociedades empresárias e não empresárias, como sócia, acionista ou quotista; e (ii) a exploração e execução de obras e serviços públicos, bem como o uso e a exploração de bens públicos em geral, mediante concessão, permissão, autorização ou parceria público-privada, em relação à administração pública direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal (iii) locação de mão de*

*obra temporária; (iv) fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço; (v) serviços de estacionamento e guarda de veículos; (vi) serviços de remoção ou reboque de veículos; (vii) construção de edifícios; (viii) pesquisa de mercado e opinião pública e (ix) consultoria em gestão empresarial.*

(iv) Resolve consolidar o estatuto social da Companhia (Anexo III), com a rerratificação, exposto acima, correspondente Ata de Assembleia ocorrida em 16 de fevereiro de 2025.

**ATA EM FORMA DE SUMÁRIO:** Foi autorizada pela Assembleia Geral a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei 6.404/76.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia.

**ACIONISTAS:** U2S Participações Ltda - única acionista.

*"Certifico que a presente é e cópia fiel da Ata de Assembleia Geral Extraordinária lavrada em livro próprio".*

Lista de Presença de Acionistas:

\_\_\_\_\_  
U2S Participações Ltda.  
Por *Taluhana Barros Uzeda Guerra*

\_\_\_\_\_  
**Taluhana Barros Uzêda Guerra**  
**PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**Renata Lucarello**  
**SECRETÁRIA**



## ANEXO I

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2025

#### TERMO DE POSSE

Na sede social da **ZETTA INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, situada na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Edifício Mykonos, conjunto 152, sala A, Vila Olímpia, São Paulo capital, CEP no 04.547-005, compareceu e tomou posse em seu cargo como Diretor-Presidente, para qual foi eleito, conforme ata de Assembleia geral extraordinária realizada em 16 de fevereiro de 2025, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, **de 16 de fevereiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2027**, a pessoa abaixo relacionada. O empossado faz as declarações, sob as penas da lei, de não estar impedida, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O presente termo, lido e achado conforme, é assinado pelo empossado:

Diretor Presidente: SR. **JORGE EDUARDO DA SILVA FERNANDES DE ABREU NETO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 887.751.355-15, portador da Cédula de identidade tipo RG nº 504575430 SSP/BA, domiciliado Rua Gomes de Carvalho, 1356, Edifício Mykonos, conjunto 152, Vila Olímpia, São Paulo capital, CEP no 04.547-005.

São Paulo (SP), 16 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

---

**JORGE EDUARDO DA SILVA FERNANDES DE ABREU NETO**

## ANEXO II

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2025

#### TERMO DE POSSE

Na sede social da **ZETTA INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, situada na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Edifício Mykonos, conjunto 152, sala A, Vila Olímpia, São Paulo capital, CEP no 04.547-005, compareceu e tomou posse em seu cargo como Diretor-Presidente, para qual foi eleito, conforme ata de Assembleia geral extraordinária realizada em 16 de fevereiro de 2025, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, **de 24 de março de 2025 a 23 de março de 2027**, a pessoa abaixo relacionada. O empossado faz as declarações, sob as penas da lei, de não estar impedida, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O presente termo, lido e achado conforme, é assinado pelo empossado:

Diretor Presidente: SR. RAFAEL HENRIQUE GUERRA, CPF 313.425.178-73, RG nº 34879200-1 SSP SP, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação total de bens, domiciliado Rua Gomes de Carvalho, 1356, Edifício Mykonos, conjunto 152, Vila Olímpia, São Paulo capital, CEP no 04.547-005.

São Paulo (SP), 16 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

---

RAFAEL HENRIQUE GUERRA

**ANEXO III  
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**ZETTA INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ/MF Nº 17.696.380/0001-43  
NIRE 35.300.449.894**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO.**

Artigo 1º A ZETTA INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES S.A., é uma sociedade anônima que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto: (i) a participação em outras sociedades empresárias e não empresárias, como sócia, acionista ou quotista; e (ii) a exploração e execução de obras e serviços públicos, bem como o uso e a exploração de bens públicos em geral, mediante concessão, permissão, autorização ou parceria público-privada, em relação à administração pública direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal (iii) locação de mão de obra temporária; (iv) fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço; (v) serviços de estacionamento e guarda de veículos; (vi) serviços de remoção ou reboque de veículos; (vii) construção de edifícios; (viii) pesquisa de mercado e opinião pública e (ix) consultoria em gestão empresarial.

Artigo 3º A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Edifício Mykonos, conjunto 152, sala A, Vila Olímpia, São Paulo capital, CEP no 04.547-005, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

**CAPÍTULO II  
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 70.728.193,00 (setenta milhões, setecentos e vinte e oito mil e noventa e três reais), divididas em 70.728.193,00 (setenta milhões, setecentos e vinte e oito mil e noventa e três reais ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º Todas as ações da Companhia são nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, em instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei 6.404/76.

§ 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

§ 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Geral, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 4º - Poderão ser emitidas, sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em assembleia geral, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 5º - A alteração deste Estatuto Social, na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações, não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando das ações de cada espécie ou classe de ações.

§ 6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações, dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

Artigo 6º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

Parágrafo Único - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

Artigo 7º - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei no 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei no 6.404/76.

Artigo 8º - A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 9º - A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo dois e no máximo cinco diretores, sendo 2 (dois) Diretores Presidentes e os demais Diretores sem designação específica, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição

§ 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

§ 3º - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto.

§ 4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por mandatários da companhia que vierem a constituir, e deverão ser especificados o que poderão praticar e a duração do mandato, sendo que, no caso de mandato judicial, poderá esse ser por prazo indeterminado

§ 5º - Compete à Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada.

§ 6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Artigo 10 - A Diretoria será representada por quaisquer de seus Diretores, que terão plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º - Além das demais matérias submetidas à apreciação nos termos deste Estatuto, compete à diretoria:

a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, em Reunião de Diretoria;  
b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; e

c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral, em Reunião de Diretoria.

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

§ 3º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

§ 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. Havendo empate nas deliberações, o voto de qualidade será dado pelo Diretor Presidente.

§ 5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

Artigo 11º - Os Diretores farão, isoladamente, a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

Artigo 12º - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por qualquer Diretor, observado, quanto à nomeação de mandatários, o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§ 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão assinados isoladamente por qualquer dos Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e o prazo certo de duração, que não poderá ser superior a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

#### **CAPÍTULO IV ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada na forma da lei, bem como por qualquer Diretor no exercício de suas funções, e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários.

§ 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos dos presentes na Assembleia Geral.

§ 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com um dia de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

#### **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

Artigo 14º - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os elegeu.

§ 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

## **CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

Artigo 15º - exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 16º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei no 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

§ 1º - Atribuir-se-á, à Reserva para Investimentos, que não poderá exceder 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei no 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos.

§ 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Artigo 17º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 18º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

§ 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que se refere o § 1º do artigo.

§ 2º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

§ 3º Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

## **CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO**

Artigo 19º - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

§ 1º - À Assembleia Geral, que deliberar sobre a liquidação, caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§ 2º - A Assembleia Geral poderá eleger o Conselho Fiscal para o período da liquidação.

São Paulo (SP), 16 de fevereiro de 2025.

---

**Taluhana Barros Uzêda Guerra**  
**PRESIDENTE**

---

**Renata Lucarello**  
**SECRETÁRIA**

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Eduardo Da Silva Fernandes De Abreu Neto, Taluhana Barros Uzêda Guerra e Rafael Henrique Guerra. Este documento foi assinado eletronicamente por Renata Lucarello Delatorre. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/43> e utilize o código 5863-F9A3-8F11-6856.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/5B83-F9A9-6F11-6856> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5B83-F9A9-6F11-6856



### Hash do Documento

F68F2C1457F60D6BD5BCCF40061D7DB62255E64CF8B4CAFC3AE73A1693D40118

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/03/2025 é(são) :

- Jorge Eduardo da Silva Fernandes de Abreu Neto (Signatário) - 887.751.355-15 em 18/03/2025 10:55 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Taluhana Barros Uzêda Guerra (Signatário) - 341.592.388-66 em 17/03/2025 16:33 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Taluhana Barros Uzeda Guerra  
**Tipo:** Certificado Digital
- Rafael Henrique Guerra (Signatário) - 313.425.178-73 em 17/03/2025 16:32 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Renata Lucarello Delatorre (Signatário) - 309.067.638-94 em 17/03/2025 16:22 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Mar 17 2025 16:22:35 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.5992994 Longitude: -46.6965032 Accuracy: 23663.225260688614

**IP** 179.209.142.180

**Identificação:** Por email: [renata.lucarello@zettainfra.com.br](mailto:renata.lucarello@zettainfra.com.br)

### Hash Evidências:

96EB48872203A151B88A953569878BDFF165F25899D2EC96800E21B3A2EF648D

